



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0162) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.690/90.- De 14 de Fevereiro de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de NCz\$ 280.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de NCz\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzei^{dos} dos novos) destinado a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Especificação	Valor(NCZ\$)
	SAÚDE E SANEAMENTO	
	SAÚDE	
13750312.32-3231	Subvenções Sociais	200.000,00
	DESP.EXERC.ANTERIORES	
03070212.47-3192	Encargos Diversos	80.000,00
	TOTAL	280.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos provenientes da anulação parcial de seguinte dotação do orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Especificação	Valor(NCZ\$)
	HABITAÇÃO URBANA	
10573161.15-4210	Aquisição de Imóveis	280.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. de Alvares Machado, em 14 de Fevereiro de 1.990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO



Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data